

Câmara Municipal de Bias Fortes

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 008/2026

A Vereadora Graziela Márcia de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o seu dever de representante do povo de Bias Fortes, em conformidade com o art. 72 e 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, indicar após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal, o seguinte:

Que proceda com o pagamento e isenção dos benefícios adquiridos pelos funcionários públicos municipais, incluindo o magistério, interrompidos durante a Pandemia da Covid-19, entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como quinquênios, férias-prêmio e outros.

JUSTIFICATIVA

O “descongelamento dos valores do período da Covid” refere-se à Lei Complementar nº 226/2026 (conhecida como Lei “Descongela Já”), que autoriza a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos federais, estaduais e municipais trabalhados entre maio de 2020 e dezembro de 2021. Esse período, que totaliza cerca de 583 dias, havia sido congelado para fins de adicionais, como quinquênios, férias-prêmio e outros.

O tempo de serviço trabalhado durante a Pandemia volta a ser considerado para a evolução funcional e concessão de benefícios.

- Pagamento Retroativo: A lei autoriza o pagamento retroativo desses benefícios, mas não é automático.
- Abrangência: Servidores estatutários, celetistas (empregados públicos), temporários e comissionados que tenham direito a esses adicionais por tempo de serviço podem ser beneficiados.

Outros Contextos de “Descongelamento” (2024-2025):

- Saldos Covid-19: Municípios e estados foram autorizados a usar saldos remanescentes de recursos da Covid-19 em outras ações de saúde até o final de 2024.

Cumprindo ressaltar que a mudança não cria despesas obrigatórias ou automáticas para os entes federados, mas apenas possibilita o pagamento de retroativos.

A Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026, autoriza os Estados, o Distrito Federal e os municípios a pagarem para os servidores,



Câmara Municipal de Bias Fortes

ESTADO DE MINAS GERAIS

retroativamente, direitos remuneratórios congelados durante a Pandemia de Covid-19 e o texto trata de benefícios como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes, sem transferência de encargos a outro ente. Os pagamentos referem-se ao período entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Os benefícios serão pagos desde que o ente federativo tenha decretado estado de calamidade pública devido à Pandemia da Covid-19 o que é o caso do nosso município.

Desta feita, indicamos as devidas providencias necessárias para cálculo e pagamento dos benefícios por tempo de serviço adquiridos pelos respectivos funcionários municipais entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, pois os funcionários tralharam, têm o direito adquirido e não receberam.

Bias Fortes, 03 de fevereiro de 2026.

Graziela Márcia de Oliveira
Vereadora

